

# Ata da Décima Primeira Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Rural Mosses California.

As quatorze horas e cinquenta minutos do dia vinte de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, em última convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os co-proprietários do Condomínio Rural Mosses California, no Anore Mo Bar, localizado à Av 202 Bloco "D" Lotes 61, de propriedade da condômina Geny Dato Almeida, devidamente convocados pelos administradores, nos termos de convocação, para tratarem dos seguintes assuntos pauta:

1. Estabelecimento de taxas extras; 1.1. poço artesianos; 1.2. eletrificação; 1.3. Casa de gelado depósito; 1.4. recomposição de caixa; 2. atualização dos honorários a título de reembolso de administradores; 3. criação de comissão para acompanhamento de projeto de lei sobre regularização de condomínios e adoção das medidas necessárias; 4. apreciação de proposta de capitalização; 5. assuntos gerais; 5.1. considerações sobre a ata da décima AGE; 5.2. custos da primeira reunião de 1989; 5.3. outros.

Comporte a mesa, com a presidência do Sr. Julio Cesar Camulo de Silva, que convidou a mim, Geny Dato Almeida, para secretária-los; juntou-se também à mesa os Srs. membros do Conselho Consultivo - Manoel Araujo, Agostinho Borges e Alfredo Ferreira. Fez a primeira explanação dos trabalhos pelo Sr. Julio Cesar Camulo de Silva, ele lançou a palavra, atendendo o pedido feito anteriormente pelo Sr. Agostinho Borges, que pediu para

REG. 717 D  
JUL  
DADO  
D.F.

7(a)

colocar em notação a inversão de ordem do trabalho passando o item 5 para o primeiro lugar, esclarecendo ainda o Sr. Borges que este item tem exclusão desta assembleia. A proposta foi aceita por aclamação. O restante da pauta, por ser extensa, ficará para outra reunião. Em seguida o Conselho Consultivo sugeriu a presença de um mediador na mesa, posição que foi assumida pelo condômino João Bêbê Machado Ribeiro. Após apertes de diversos participantes, foi pedida a estrita observância da ordem dos trabalhos. O Sr. Borges declarou que o Conselho não aprovava as contas do administrador, de janeiro a março, conforme consta de atos de décima assembleia (fazenda nove do livro de atos), pois que ainda estariam sendo analisadas. Por parte do senhor administrador foi dito que as contas e demonstrativos estariam e estes sempre à disposição de todos os condôminos. Ainda com referência à ata da décima assembleia, o Sr. Borges pediu a exclusão do item "c" da página 14 que se refere à aprovação de contas. Foi informado que o Conselho Fiscal permanece o nomeado na página quinze de décima assembleia. Nos termos apertes que se seguiram, a condômina Lindalva Moreira Feres declarou que o administrador estava cobrando de 100 cento a transferência de nomes de proprietários nos arquivos do condomínio, quando de renda, atendo o caso do lote sétimo e cinco, cujo valor não estava sendo incorporado à

conta do condomínio. O administrador pediu  
 a comprovação destas acusações por escrito,  
 em ato, para poder interpor judicialmente  
 o condômino. Em novo aparte, foi solici-  
 tado ao Conselho que apresentasse por  
 escrito à Assembleia as discordâncias nos  
 demonstrativos das contas do condomínio.  
 O condômino José Bosco Machado Ribeiro a-  
 presentou o extrato da conta do condomínio  
 mantida no Banco Bradesco, agência Lago  
 Sul, lendo comentários. Foi solicitado pelo  
 Conselho a comprovação, oficialmente, dos  
 empréstimos de terceiros ao condomínio.  
 Foi estipulado o prazo de quinze dias para  
 que toda a documentação do condomínio, tanto  
 de parte do administrador como de parte do  
 Conselho, estivesse atualizada. O administrador  
 informou à Assembleia que em reuniões  
 realizadas com o Conselho, sugeriu e voltaria a  
 sugerir, que as contas do condomínio fossem  
 movimentadas pelo Conselho. O administrador  
 observou também que este sistema poderia  
 acarretar possíveis atrasos nas decisões do  
 dia-a-dia, uma vez que o Conselho não  
 está presente a todos os acontecimentos do  
 Condomínio. Em notação, ficou decidido  
 por aclamação da assembleia que uma  
 nova reunião (assembleia) seria marcada  
 para o dia três de setembro de mil nove-  
 centos e oitenta e nove, no próprio Anuário  
 Rio Bar, às quatorze horas, para apreciação  
 das contas, assembleia esta a ser convocada  
 pelo Conselho. É nada mais havendo  
 a tratar, foram dados por encerrados os

7(a)

colocar em votação a inversão de ordem do trabalho parando o item 5 para o primeiro lugar, esclarecendo ainda o Sr. Borges que este item tem exclusão desta assembleia. A proposta foi aceita por aclamação. O restante da pauta, por ser extensa, ficará para outra reunião. Em seguida o Conselho Consultivo sugeriu a presença de um mediador na mesa, posição que foi anunciada pelo condômino João Berto Machado Ribeiro. Após apertes de diversos participantes, foi pedida a estrita observância da ordem dos trabalhos. O Sr. Borges declarou que o Conselho não aprovava as contas do administrador, de janeiro a março, conforme consta de atos de décima assembleia, (pagina nove do livro de atos), pois que ainda estariam sendo analisadas. Por parte do senhor administrador foi dito que as contas e demonstrativos estavam e estes sempre à disposição de todos os condôminos. Ainda com referência à ata da décima assembleia, o Sr. Borges pediu a exclusão do item "c" da página 14 na que se refere à aprovação de contas. Foi informado que o Conselho fiscal permanece o nomeado na página quinze de décima assembleia. No ato seguinte que se seguiram, a condômino Adalberto Moreira Pires declarou que o administrador estava cobrando de 10 cento a transferência de nomes de proprietários nos livros do condomínio, quando de venda, tendo o caso do lote sétimo e cinco, cujo ato não estava sendo incorporado à

conta do condomínio. O administrador pediu  
 a comprovação destas acusações por escrito,  
 em ato, para poder interpellar judicialmente  
 a condômina. Em novo aparte, foi solici-  
 tado ao Conselho que apresentasse por  
 escrito à Assembleia as discordâncias nos  
 demonstrativos das contas do condomínio.  
 O condomínio José Boro Machado liberou a-  
 presentou o extrato da conta do condomínio  
 mantida no Banco Bradesco, agência Lago  
 Sul, lendo comentários. Foi solicitado pelo  
 Conselho a comprovação, oficialmente, dos  
 empréstimos de terceiros ao condomínio.  
 Foi estipulado o prazo de quinze dias para  
 que toda a documentação do condomínio, tanto  
 de parte do administrador como de parte do  
 Conselho, estivesse atualizada. O administrador  
 informou à Assembleia que em reuniões  
 realizadas com o Conselho, sugeriu e voltaria a  
 sugerir, que as contas do condomínio fossem  
 movimentadas pelo Conselho. O administrador  
 observou também que este sistema poderia  
 acarretar possíveis atrasos nas decisões do  
 dia-a-dia, uma vez que o Conselho não  
 está presente a todos os acontecimentos do  
 Condomínio. Em nota, ficou decidido  
 por aclamação da assembleia que uma  
 nova reunião (assembleia) seria marcada  
 para o dia três de setembro de mil nove-  
 centos e oitenta e nove, no próprio Anse-  
 mio Bar, às quatorze horas, para apreciação  
 das contas, assembleia esta a ser convocada  
 pelo Conselho. É nada mais havendo  
 a tratar, foram dados por encerrado os

REG. III DO  
 1.º OF. REG. 8.º OF. DF

Blau)

trabalhos os depósitos horas e bônus muitos para  
contar, laureis e presente ato que vai  
animado 10 min, Secretaria e sob  
presidente de mesa:

*[Handwritten signature]*

PRESIDENTE:

SECRETARIA *Geany Dato Almeida*

1.º OFICIO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SCS - ED. JK - LOJA 4 - TEL.: 224-4026  
Protocolado, registrado e microfilmado nesta  
data sob o n.º **122770**

Brasília, 08 SET 1989

~~*[Handwritten signature]*~~  
Geraldina do Carmo A. Rodrigues  
Téc. Jud.